

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 070/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, SAÚDE, SEGURANÇA E CULTURA DE PAZ, E COMPUTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

Processo Administrativo nº 124/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanam Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 001/2025, 22/2025 e 006/2026, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/11/2026 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 12/11/2026 às 08:30h

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, SAÚDE, SEGURANÇA E CULTURA DE PAZ, E COMPUTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**

1.2. A licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme exigências constantes do Termo de Referência - **ANEXO I**.

1.3. São participantes do presente processo licitatório:

ENTES DEMANDANTES			
MUNICIPIOS		DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
2	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
3	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
4	DORESÓPOLIS	225 KM	1.461 HAB
5	FORTALEZA DE MINAS	288 KM	3.453 HAB
6	INDIANÓPOLIS	154 KM	6.311 HAB
7	VARGEM BONITA	154 KM	2.158 HAB
8	CAETÉ	417 KM	38.776 HAB
9	SABARÁ	384 KM	129.380 HAB
10	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.466 HAB
11	PRATÁPOLIS	255 KM	8 551 HAB
12	ESTRELA DO SUL	195 KM	6 926 HAB
13	DORES DO INDAIA	203 KM	12.786 HAB
14	ITAPECERICA	292 KM	21.462 HAB
15	ITAPAGIPE	292 KM	14.014 HAB
16	UBAI	564 KM	11.708 HAB
17	JAPARAÍBA	231 KM	4.672 HAB
18	MARIANA	466 KM	64.506 HAB
19	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	248 KM	75.179 HAB
TOTAL DE MUNICIPIOS DEMANDANTES:			19

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.

2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, o Município ou Órgão, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7. DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.7.1. Foi obedecido o disposto no Art 86 da Lei nº 14.133/2021, com o Aviso de Intenção de Registro de Preços publicado no diário oficial AMM, dia 22/09/2026, obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal **LICITANET** (www.licitanet.com.br).

3.2. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item 3.5 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3.7. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, em razão de o valor estimado de cada lote ser superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021

3.8. O valor estimado de cada lote deste certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, razão pela qual não serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme itens 3.7 e 5.4 deste Edital.

3.9. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

3.10. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscritos pelas empresas consorciadas, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

3.12. A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo município aderente demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

3.13. A não comprovação de habilitação jurídica e qualificação técnica de alguma empresa integrante ao consórcio, resultará na **DECLASSIFICAÇÃO** da mesma.

3.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.14.8. O impedimento de que trata o item 3.14.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.9. A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o 3.14.2 e 3.14.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14.12. O disposto no item 3.14.2 e seguintes, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14.13. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

3.14.14. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios e sua Administração Direta e Indireta.

3.14.15. Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.14.16. Em processo de falência, ou em recuperação judicial ou extrajudicial sem a comprovação de que o plano foi homologado ou deferido pelo juízo competente e se encontra em vigor, conforme a Lei Federal nº 11.101/2005.

3.14.17. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14.18. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.14.19. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

3.14.20. Os preços contratuais serão reajustados monetariamente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade da data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

3.14.21. O índice de reajustamento de preço será o INPC/IBGE. Caso este índice seja extinto ou deixe de ser divulgado pelo órgão oficial competente, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio.

3.14.22. O primeiro reajuste somente ocorrerá após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mesmo que a execução contratual se inicie em data posterior.

3.14.23. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo intervalo anual, tendo como termo inicial a data do último reajuste aplicado.

3.14.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.14.25. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

3.14.26. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, sob pena de não conhecimento.

4.2. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na

condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.2.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.2.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ciente de que, nos termos do item 5.4, não serão concedidos neste certame os benefícios previstos para ME/EPP. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor classificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar sua condição no campo específico do sistema eletrônico. No entanto em razão de o valor estimado de cada lote ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, este processo não concederá os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.6.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

contratante ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

5.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

5.11. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.15. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

5.16. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou

de condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.17. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Serviço da contratante ou de cada município, órgão ou entidade

5.18. A documentação referente a Habilitação somente será solicitada dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, vedação justificada pela necessidade de atendimento integral da demanda dos municípios participantes e pela padronização da solução por lote, nos termos do art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.5. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), as constantes deste Edital e de seus anexos, observado o item 23.9.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.13.1. O CIMINAS exigirá garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, como condição para a aceitação da proposta

6.13.2. A medida justifica-se pelo elevado valor estimado da contratação, pela complexidade do objeto, que reúne produção gráfica, plataforma digital, formação docente e assessoria pedagógica, e pela exigência de amostras e prova de conceito, que

demandam esforço da comissão e do consórcio.

6.13.3. Justifica-se ainda pela natureza compartilhada da contratação, na qual a desistência ou a não formalização da ata pelo vencedor compromete o planejamento pedagógico dos municípios participantes.

6.13.4. A garantia visa assegurar a seriedade das propostas e desestimular ofertas inexecutáveis ou oportunistas, sendo fixada no limite legal e facultada ao licitante a escolha entre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

6.13.5. Nos termos do art. 58, combinado com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, exige-se a garantia da proposta, como condição para a aceitação da proposta, com a finalidade de assegurar a manutenção das condições ofertadas pela licitante até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.13.6. A garantia da proposta deverá ser prestada em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote disputado, conforme definido neste edital, observados os limites legais.

6.13.7. A garantia deverá ser apresentada a critério da licitante, sob uma das seguintes modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021:

6.13.7.1. Seguro-garantia, emitido por seguradora legalmente autorizada a operar no País;

6.13.7.2. Carta de fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

6.13.7.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos.

6.13.7.4. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote disputado deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0097

Operação: 3703

Conta Corrente: 575265701-2

CNPJ: 19.493.732/0001-99

Titular: Consórcio Interfederativo Minas Gerais

6.13.7.5. O comprovante de depósito ou o instrumento de garantia correspondente deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos pelo edital, contendo identificação do processo licitatório e da licitante

6.13.7.6. Quando prestada mediante caução em dinheiro, a devolução ocorrerá por transferência bancária para conta de titularidade da licitante, mediante solicitação formal contendo os respectivos dados bancários

6.14. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido em favor do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, com vigência mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.

6.15. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados:

6.16. Da assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

6.17. Da homologação do certame, para os licitantes não vencedores; ou

6.18. Da publicação do ato que declarar a licitação fracassada, revogada, anulada ou cancelada

6.19. O instrumento de garantia deverá:

6.19.1. Assegurar a manutenção da proposta durante todo o prazo de validade estabelecido no edital;

6.19.2. Possuir vigência compatível com o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias acrescido de período adicional mínimo de 30 (trinta) dias;

6.20. A garantia da proposta será executada pelo CIMINAS nas seguintes hipóteses:

6.20.1. Retirada injustificada da proposta durante o prazo de sua validade;

6.20.2. Recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, quando regularmente convocada;

6.20.3. Descumprimento das obrigações assumidas na fase pré-contratual, nos termos da legislação vigente.

6.20.4. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste edital, implicará a não aceitação da proposta da licitante, e não sua inabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.21. A exigência de garantia da proposta observa os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, destinando-se exclusivamente à proteção do interesse público e à segurança do procedimento licitatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote quando for o caso.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.10.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a empresa ou melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

7.28. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02

(duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

7.29. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

7.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Não sendo concedido tratamento favorecido às ME/EPPs neste certame (itens 3.7 e 5.4), não haverá aferição de benefício dessa natureza na fase de julgamento.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis.

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.6. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio CIMINAS, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.2.1.2. OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

9.2.1.3. Documentos pessoais dos sócios/administradores.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou a venda/entrega compatível com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado

pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

10.1.1. Não serão aceitos atestados genéricos que não descrevam minimamente as funções desempenhadas ou que se limitem à expressão “prestação de serviços diversos

10.2. O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

11. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

11.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

11.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

11.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

11.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

11.7.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

12.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:

12.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.3. Publicados em Diário Oficial; e

12.3.4. Publicados em jornal de grande circulação; ou

12.3.5. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

12.4.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

12.4.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.3. Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

12.5. Sociedade criada no exercício em curso:

12.5.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.5.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

12.5.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{PC} + \text{PELP}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

12.6. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.7. Declaração assinada por contador atestando os índices acima calculados.

12.8. Além das declarações do item 9.1 o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes DECLARAÇÕES:

12.8.1. que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

12.8.2. estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, ciente de que, nos termos do item 5.4, não serão concedidos neste certame os benefícios previstos para ME/EPP, sob as penas da lei;

12.8.3. que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, da administração direta ou indireta da contratante e dos municípios;

12.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que

venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.17. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 horas, em prazo razoável e compatível com a documentação exigida, prorrogável mediante justificativa para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art 63 da Lei 14.133/2021.

12.18. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.19. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. O cadastro de reserva será formado após o encerramento da disputa, pelos licitantes que, convocados pelo Pregoeiro, aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, e constará de ata complementar, com a indicação dos respectivos licitantes e preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento do SRP adotado pelo CIMINAS.

13.8. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. O procedimento para a adesão por órgãos e entidades não consorciados (não participantes) seguirá o seguinte passo a passo:

13.8.1.1. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar a intenção de adesão mediante ofício direcionado ao CIMINAS, especificando os itens e os quantitativos desejados.

13.8.1.2. Constatado o atendimento aos limites quantitativos legais impostos para adesão (limites por órgão e limite global da Ata), o CIMINAS emitirá a autorização formal para a utilização da Ata de Registro de Preços.

13.8.1.3. Após a autorização, caberá ao órgão ou entidade não participante (aderente) efetivar os atos necessários para a contratação, celebrando o respectivo contrato ou instrumento equivalente e providenciando sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

13.8.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.8.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.8.1.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.

14.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a critério do CIMINAS, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caso ocorra a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso conforme art 165 da lei 14133/2021

15.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

15.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

16.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2. Realizar a entrega dos serviços na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

16.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

16.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.1.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

16.1.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o período. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

16.1.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

16.1.8.1.1. Identificação do Item/Serviço: Código, descrição completa e unidade de medida.

16.1.8.1.2. Quantitativo Fornecido/Executado no Mês: A quantidade exata de cada item entregue ou serviço realizado no período de referência.

16.1.8.1.3. Quantitativo Acumulado no Contrato: A soma total dos quantitativos do item/serviço desde o início da vigência do contrato.

16.1.8.1.4. Local(is) de Entrega/Execução: O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento/serviço ocorreu.

16.1.8.1.5. Data(s) de Entrega/Execução: As datas em que cada fornecimento/serviço foi realizado.

16.1.8.1.6. Saldo Contratual (se aplicável): A quantidade restante de cada item/serviço a ser fornecida/executada, considerando o total contratado.

16.1.8.2. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

16.1.8.3. A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

16.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

16.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

16.2.3. Pagar a importância correspondente, após a entrega dos serviços solicitados pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas.

16.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

16.2.7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.2.7.3. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

17.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

18.7. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes

18.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

18.9. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

19.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

-
- 19.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.2.4.** deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 19.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 19.2.9.** fraudar a licitação.
- 19.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.2.10.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.10.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.3.1.** advertência;
- 19.3.2.** multa;
- 19.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 19.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 e 19.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.7. Para as infrações previstas nos itens 19.2.8 e 19.2.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.8 e 19.2.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.1, 19.2, 19.2.8 e 19.2.10, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

19.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

- ETP.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. LGPD, SIGILO, GOVERNANÇA E COMPLIANCE

22.1. A execução contratual deverá observar integralmente a legislação de proteção de dados e a disciplina arquivística aplicável.

22.2. A contratada atuará como operadora ou controladora conjunta somente na medida estritamente necessária ao contrato e às instruções do Município, observando finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

22.3. Tratamento mínimo necessário de dados pessoais e dados sensíveis;

22.4. Segregação de acesso por perfil e trilhas de consulta e extração;

22.5. Política de retenção e descarte compatível com classificação documental e tabela de temporalidade

22.6. Sigilo contratual sobre documentos, informações, cadastros, logs e quaisquer dados acessados;

22.7. Vedação ao uso promocional, comercial, estatístico ou paralelo do banco de dados do Município sem autorização expressa e fundamento legal;

22.8. Capacidade de apoiar auditorias, diligências e requisições dos órgãos de controle

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

23.11. As adesões são permitidas, desde que haja a anuência do órgão gerenciador/contratante e CONTRATADA.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Ata de Registro de Preço
ANEXO III – Minuta Contratual
ANEXO IV – Roteiro de Prova de conceito

Araxá/MG, 26 de outubro de 2026

Maria Aparecida Rios
CIMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios ou órgãos e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorcia, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na observância às disposições constantes nas portarias mencionadas da CIMINAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, SAÚDE, SEGURANÇA E CULTURA DE PAZ, E COMPUTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES

Conforme exigência legal, o **CIMINAS - Consórcio Interfederativo de Minas Gerais** realizou pesquisa de preços de mercado junto aos bancos de preços que são disponibilizadas pelos entes federativos e empresas públicas, e apurou a estimativa presente na Planilha Orçamentária, para atendimento das cidades que compõem o consórcio. Os valores descritos correspondem a integral e total remuneração que será repassada à empresa contratada a qualquer título, seja de mão de obra, equipamentos, maquinário, veículos e insumos necessários à execução dos serviços conforme este Termo de Referência.

1. DA COMPRA COMPARTILHADA

1.1 O Consórcio Interfederativo de Minas Gerais objetivando o atendimento de demanda advinda dos municípios e órgãos, torna público o presente procedimento licitatório, tendo em vista o abastecimento e a celeridade na aquisição dos itens pleiteados.

1.2 A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, § 1º (revogada pela Lei nº 14.133/2021, que mantém a possibilidade no art. 181), proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei nº 11.107/2005, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios.

1.3 O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos.

1.3.1 Além disso, ainda no mesmo decreto explana em seu dispositivo legal:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.2 A Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu conteúdo jurídico o seguinte:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

1.4 Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador e interessado, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios.

1.5 Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o CIMINAS.

1.6 O CIMINAS preza atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os Municípios e os órgãos a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

1.7 É necessário ter como primazia às boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.

1.8 Por tudo que foi dito, é notória a importância do CIMINAS para os municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na administração geral.

1.9 Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo CIMINAS é uma estratégia eficiente e eficaz, pois causa diminuição de custos e maior oferta de

produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora contratado, sendo indispensável para os municípios, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora contratado, sendo indispensável para os municípios que formalizarem a intenção de Registro de preço:

ENTES DEMANDANTES			
MUNICIPIOS		DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
2	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
3	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
4	DORESÓPOLIS	225 KM	1.461 HAB
5	FORTALEZA DE MINAS	288 KM	3.453 HAB
6	INDIANÓPOLIS	154 KM	6.311 HAB
7	VARGEM BONITA	154 KM	2.158 HAB
8	CAETÉ	417 KM	38.776 HAB
9	SABARÁ	384 KM	129.380 HAB
10	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.466 HAB
11	PRATÁPOLIS	255 KM	8 551 HAB
12	ESTRELA DO SUL	195 KM	6 926 HAB
13	DORES DO INDAIA	203 KM	12.786 HAB
14	ITAPECERICA	292 KM	21.462 HAB
15	ITAPAGIPE	292 KM	14.014 HAB
16	UBAI	564 KM	11.708 HAB
17	JAPARAÍBA	231 KM	4.672 HAB
18	MARIANA	466 KM	64.506 HAB
19	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	248 KM	75.179 HAB
TOTAL DE MUNICIPIOS DEMANDANTES:			19

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação visa atender à necessidade das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIMINAS, na implementação e fortalecimento de temas transversais e competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Identificou-se a urgência de instrumentalizar as redes de ensino com projetos paradigmáticos estruturados, capazes de promover uma aprendizagem significativa, integrada e humanizada.

2.2.2. A implementação dos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) e dos objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) exigem das redes de ensino

uma mudança estrutural que supere a fragmentação tradicional do conhecimento. Nesta contratação, prever-se temas que não devem ser tratados como disciplinas isoladas, mas sim como eixos articuladores que conferem significado prático ao aprendizado. São eles: Educação para o Trânsito, Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), Saúde, Segurança e Cultura de Paz, e Computação (BNCC-Computação).

2.2.3. A aquisição de Projetos Paradidáticos de Educação para o Trânsito fundamenta-se na necessidade de consolidar uma cultura de preservação da vida e de cidadania no espaço público.

2.2.4. Conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu Art. 76, a educação para o trânsito deve ser promovida em todos os níveis de ensino, de forma transversal, visando a formação de comportamentos seguros e éticos (BRASIL, 1997). Segundo Hoffmann (2005), o trânsito é um espaço social de convivência, e a educação escolar desempenha papel crucial na transformação da percepção de risco e no desenvolvimento da alteridade entre os futuros condutores e pedestres.

2.2.5. A urgência desta aquisição é evidenciada pelos dados do Ministério da Saúde (2025) e do Anuário da Confederação Nacional do Transporte (2025), que apontam que os acidentes de transporte terrestre permanecem como uma das principais causas de mortalidade e morbidade entre crianças e jovens no Brasil.

2.2.6. A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2023) reforça que o investimento em educação é um dos pilares da "Segunda Década de Ação pela Segurança no Trânsito", sendo ferramenta essencial para a redução drástica de sinistros evitáveis.

2.2.7. Dessa forma, a utilização de recursos pedagógicos atualizados permite que o tema seja abordado de forma lúdica e crítica, capacitando os estudantes a compreenderem as leis de mobilidade e a importância do respeito mútuo, refletindo diretamente na segurança de toda a comunidade escolar.

2.2.8. A aquisição de Projetos Paradidáticos de Educação das Relações Étnico-Raciais fundamenta-se na necessidade de superar o eurocentrismo curricular e consolidar uma educação antirracista. Conforme argumenta Gomes (2012), a escola é um espaço de tensões e escolhas políticas, onde o currículo deve atuar como instrumento de emancipação e reconhecimento das identidades historicamente marginalizadas.

2.2.9. A implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 não se esgota na obrigatoriedade legal, mas exige aportes teóricos e materiais que possibilitem a reeducação do olhar de docentes e discentes.

2.2.10. Nesse sentido, Almeida (2019) define o racismo como uma estrutura que molda as relações sociais e institucionais. Portanto, a ausência de recursos didáticos que

promovam o protagonismo negro e indígena corrobora com a reprodução do racismo estrutural no ambiente escolar.

2.2.11. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2023) reforçam a urgência dessa medida, ao demonstrarem que a desigualdade educacional no Brasil ainda é marcada pelo recorte de cor ou raça, com maiores índices de evasão entre a população negra.

2.2.12. A utilização de materiais da temática permite que a demanda não seja restrita a datas comemorativas, garantindo uma abordagem contínua e integrada, essencial para a construção da alteridade e da justiça social dentro do sistema de ensino (GOMES, 2012).

2.2.13. A aquisição de Projetos Paradidáticos de Educação para a Saúde é uma medida estratégica que visa integrar o cuidado com o corpo, a mente e o ambiente ao processo de aprendizagem.

2.2.14. A saúde deve ser compreendida como um direito e uma responsabilidade individual e coletiva (BRASIL, 1997). Libâneo (2013) destaca que a escola tem o papel de mediadora entre o conhecimento científico e os hábitos de vida, sendo o espaço ideal para a formação de atitudes críticas frente aos riscos à saúde contemporânea.

2.2.15. A importância desta temática é reforçada por dados do Ministério da Saúde (2025) e da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE, 2024), que indicam um aumento nos índices de obesidade infantil, sedentarismo e transtornos de ansiedade entre jovens no cenário pós-pandemia.

2.2.16. A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2021) define o conceito de "Escolas Promotoras de Saúde" como aquelas que utilizam o currículo para fortalecer a resiliência emocional e a autonomia nas escolhas de autocuidado.

2.2.17. Portanto, o fornecimento de material pedagógico estruturado sobre higiene, nutrição, saúde mental e prevenção é essencial para garantir que os estudantes desenvolvam competências que impactem positivamente sua qualidade de vida e seu aproveitamento escolar, reduzindo o absenteísmo e promovendo o desenvolvimento humano integral.

2.2.18. A aquisição de Projetos Paradidáticos de Educação para a Segurança Escolar justifica-se pela imperativa necessidade de transição de um modelo de segurança meramente reativo e punitivo para um modelo preventivo e educativo, pautado na Cultura de Paz. Conforme asseveram Chrispino e Chrispino (2002), a violência escolar não deve ser tratada apenas como um problema de polícia, mas como um fenômeno complexo que exige a mediação de conflitos e a educação para a convivência como ferramentas de gestão pedagógica.

2.2.19. A relevância da temática é corroborada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025), que aponta o crescimento de episódios de violência extrema e ataques em ambientes escolares, destacando que as escolas que possuem projetos contínuos de acolhimento e letramento socioemocional apresentam redução significativa nos índices de conflitos internos. Além disso, o Ministério da Educação (2023) estabeleceu o Programa Nacional de Segurança nas Escolas, que prevê a formação transversal como estratégia central para a identificação precoce de comportamentos de risco e o combate ao bullying e ao cyberbullying.

2.2.20. Nesse contexto, a aquisição de recursos didáticos transversais permite que a comunidade escolar desenvolva protocolos de proteção e redes de apoio, transformando o espaço educativo em um território seguro e resiliente, essencial para o pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

2.2.21. Por fim, a aquisição de Projetos Paradidáticos de Educação para a Computação fundamenta-se na recente alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que, por meio da Lei nº 14.533/2023, instituiu a Política Nacional de Educação Digital. Segundo Wing (2006), o pensamento computacional representa uma competência universal, que envolve a resolução de problemas, o design de sistemas e a compreensão do comportamento humano, sendo tão essencial quanto a leitura e a escrita para o cidadão do século XXI.

2.2.22. A implementação deste tema é balizada pelo Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital como direitos de aprendizagem (BRASIL, 2022).

2.2.23. Dados do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC.br, 2024) indicam que, embora o acesso às tecnologias tenha crescido, existe um hiato qualitativo no uso pedagógico desses recursos.

2.2.24. A oferta de material estruturado é indispensável para reduzir a exclusão digital e preparar os discentes para as demandas de um mercado de trabalho crescentemente automatizado.

2.2.25. A adoção de trilhas com temáticas transversais para o ensino da computação e do raciocínio lógico permite que o aluno deixe de ser apenas um consumidor passivo de tecnologias para tornar-se um criador crítico e ético, capaz de utilizar a lógica de programação e a ciência de dados para intervir em sua realidade social.

2.2.26. Contudo, a adoção de projetos paradidáticos de todas as temáticas apresentadas vai ao encontro da necessidade de enfrentamento de um desafio inédito da escola da atualidade: educar uma geração que tem acesso imediato a volumes massivos

de informação, mas que precisa desenvolver critérios profundos para processar, analisar e aplicar esse conhecimento.

2.2.27. A aprendizagem ativa surge como a resposta pedagógica para essa demanda contemporânea, transformando a sala de aula em um espaço de experimentação, reflexão e autoria. Em vez de assistirem passivamente à exposição do professor, os estudantes realizam pesquisas, debatem, resolvem problemas complexos e constroem projetos.

2.2.28. As metodologias ativas, portanto, modificam a arquitetura cognitiva e socioemocional do aprendizado. Esse impacto pode ser observado em três dimensões centrais do desenvolvimento humano:

2.2.29. Desenvolvimento Cognitivo e Retenção do Conhecimento: Quando o estudante assume o papel de investigador, ele aciona processos mentais de ordem superior, como análise, síntese e avaliação. Em termos práticos, a retenção de conceitos é drasticamente superior quando há ação direta.

2.2.30. A evidência científica sobre a aprendizagem ativa: Pesquisas consolidadas na literatura educacional indicam que estratégias em que o estudante participa ativamente da construção do conhecimento produzem resultados superiores aos da exposição meramente passiva.

2.2.31. A meta-análise de Freeman et al. (2014), que reuniu 225 estudos comparando aulas expositivas tradicionais e aulas com aprendizagem ativa, identificou melhora média de cerca de 6% no desempenho em avaliações e redução da taxa de reprovação de 33,8% para 21,8%.

2.2.32. Embora esses estudos tenham sido conduzidos majoritariamente no ensino superior, em ciências, tecnologia, engenharia e matemática, seus resultados estão entre as evidências mais robustas disponíveis sobre o tema e orientam a diretriz adotada neste estudo, ressalvada a cautela própria da transposição para a educação básica.

2.2.33. Complementarmente, o modelo ICAP, proposto por Chi e Wylie (2014), classifica o engajamento cognitivo em passivo, ativo, construtivo e interativo, e sustenta que a aprendizagem tende a ser mais profunda à medida que o estudante deixa de apenas receber informação e passa a manipulá-la, produzir inferências próprias e dialogar com os colegas.

2.2.34. Na mesma direção, estudos sobre a prática de recuperação do conteúdo (Roediger e Karpicke, 2006; Dunlosky et al., 2013) demonstram que tentar recuperar e aplicar o que foi estudado, por meio de questões, resolução de problemas e atividades práticas, favorece a retenção de longo prazo em comparação com a simples releitura ou a escuta de uma resposta pronta.

2.2.35. Tais achados justificam a exigência de materiais com atividades práticas, debates e produção de projetos

2.2.36. Protagonismo e Construção da Autonomia: A autonomia não nasce espontaneamente; ela precisa ser exercitada no ambiente escolar. Ao trabalhar com metodologias como a Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL), o estudante é obrigado a tomar decisões, gerenciar o próprio tempo e buscar fontes de informação confiáveis.

2.2.37. Isso transforma o erro de um fator punitivo para uma ferramenta de depuração do pensamento. O aluno testa uma hipótese, falha, analisa o motivo da falha e recalibra sua rota. Esse processo desenvolve a autorregulação da aprendizagem, uma competência essencial para o aprendizado ao longo da vida.

2.2.38. Competências Socioemocionais e Colaboração: A maior parte das dinâmicas ativas estrutura-se em dinâmicas de cooperação. Para entregar um projeto ou solucionar um caso, os estudantes precisam negociar pontos de vista, exercitar a empatia, ouvir o outro, coordenar ações e liderar. Trata-se do desenvolvimento prático das habilidades socioemocionais, blindando o estudante contra o isolamento e preparando-o para dinâmicas sociais complexas e saudáveis.

2.2.39. Nesse contexto, a aquisição por meio de projetos integrados justifica-se porque a mera entrega de livros isolados não consolida a prática pedagógica nem garante a alteração da realidade escolar. A experiência educacional demonstra que a distribuição de insumos estáticos, sem o devido suporte metodológico, resulta em baixa adesão e subutilização dos materiais, esvaziando o potencial transformador da política pública.

2.2.40. Para que os objetivos de aprendizagem estabelecidos pela BNCC se convertam em competências reais dos estudantes, há a necessidade premente de recursos educacionais que compreendam material didático contextualizado e com propostas ativas de aprendizado, formação continuada para os docentes e acompanhamento pedagógico. Esses elementos devem ser pilares para uma futura e eventual contratação.

2.2.41. Os livros e demais materiais formativos (físicos e digitais) contextualizados devem garantir a abordagem interdisciplinar exigida pela BNCC, conectando os conceitos teóricos à realidade social e local dos estudantes por meio de narrativas e desafios práticos que exigem o protagonismo estudantil.

2.2.42. A formação continuada para os docentes deve reconhecer o professor como agente central da transformação curricular e fornecer subsídios teóricos e práticos para que o corpo docente domine as metodologias ativas e as especificidades de temas complexos, como as Leis nº 10.639/03 e 11.645/08 no caso da EREB, ou os protocolos de Cultura de Paz, no caso da Segurança Escolar.

2.2.43. O acompanhamento pedagógico (Assessoria) deve acompanhar a aplicação dos projetos, auxiliando as equipes gestoras e docentes na superação de desafios cotidianos.

2.2.44. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, uma administração busca pautar suas contratações pelo princípio da eficiência e da eficácia, assegurando o real alinhamento entre o recurso público despendido e o resultado social alcançado. Portanto, ao exigir um ecossistema pedagógico completo em vez de volumes impressos avulsos, o consórcio garante as condições necessárias para a consolidação de uma prática pedagógica reflexiva, continuada e profundamente alinhada ao direito à aprendizagem plena preconizado pela legislação educacional vigente

2.2. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE

2.2.1. Conforme determina o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adota o parcelamento do objeto em 5 (cinco) Lotes distintos, estruturados por afinidade temática e pedagógica.

2.2.2. O mercado editorial e de soluções educacionais é altamente especializado. Agrupar toda a demanda em um único lote global geraria uma barreira de entrada, restringindo a competitividade e direcionando o certame apenas a grandes conglomerados de ensino.

2.2.3. Por outro lado, a divisão em lotes temáticos permite que editoras e autores especialistas em nichos específicos (como trânsito ou relações étnico-raciais) participem do certame, ampliando a concorrência e garantindo propostas de maior qualidade técnica e menor preço.

2.2.4. A adjudicação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, preservando a integridade pedagógica e a compatibilidade de cada projeto, assegurando que o livro do aluno, o manual do professor e a formação docente venham do mesmo ecossistema pedagógico

2.3. Justificativa para a modalidade de licitação:

2.3.1. No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento do PREGÃO, pois os bens e serviços acessórios objeto deste Termo de Referência possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, visando preços mais competitivos. O objeto, de natureza predominante de fornecimento de bens (material de consumo), com serviços acessórios de plataforma digital,

formação e assessoria pedagógica, enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021

3. RELAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS:

1.1. A descrição completa dos itens relacionados na tabela orçamentária:

LOTE 1 – PROJETO PARADIDÁTICO EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12.083	UN.	Projeto paradidático de Educação para o Trânsito, para estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental Tema central: O Espaço da Rua e os Sentidos, alinhando-se ao reconhecimento corporal, lateralidade e estímulos sensoriais de ver, ouvir e sinalizar.	307,50	3.715.522,50
02	11.715	unid.	Projeto paradidático de Educação para o Trânsito, para estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental Tema central: Sinais, Regras e a Faixa de Pedestres, alinhando-se ao entendimento de convenções sociais básicas, regras de convivência e leitura de sinalização simples.	307,50	3.602.362,50
03	11.006	unid.	Projeto paradidático de Educação para o Trânsito, para estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental Tema central: O Aluno como Passageiro Seguro, focando no autocuidado em transportes públicos, escolares e veículos particulares sob a perspectiva da responsabilidade passiva.	307,50	3.384.345,00
04	11.458	unid.	Projeto paradidático de Educação para o Trânsito, para estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental Tema central: A Bicicleta e o Uso dos Espaços Públicos, alinhando-se à condução de veículos de propulsão humana e ao compartilhamento seguro das vias urbanas.	307,50	3.523.335,00
05	10.516	unid.	Projeto paradidático de Educação para o Trânsito, para estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental Tema central: O Bairro e a Cartografia do Trânsito Local, alinhando-se ao mapeamento do entorno escolar, à	307,50	3.233.670,00

			acessibilidade universal e à introdução aos conceitos de mobilidade sustentável.		
06	4.103	unid.	Projeto paradidático de Educação para o Trânsito, para estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental Tema central: Direito de Ir e Vir, focando no desenvolvimento da empatia social e na análise dos direitos civis das pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida no tecido urbano.	315,44	1.294.250,32
07	4.103	unid.	Projeto paradidático de Educação para o Trânsito, para estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental Tema central: O CTB e a Análise Estatística, alinhando-se à interpretação do Código de Trânsito Brasileiro e à leitura crítica de dados estatísticos sobre sinistros.	307,50	1.261.672,50
08	3.620	unid.	Projeto paradidático de Educação para o Trânsito, para estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental Tema central: Física do Trânsito e Fatores de Risco, estabelecendo a correlação direta entre conceitos científicos da física mecânica - tais como inércia, velocidade e tempo de reação - e os comportamentos de risco associados ao consumo de álcool e uso do telefone celular na direção.	307,50	1.113.150,00
09	3.160	unid.	Projeto paradidático de Educação para o Trânsito, para estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental Tema central: Cultura de Paz e Projetos de Intervenção Urbana, alinhando-se ao ativismo social, à inteligência emocional viária, à cidadania ativa e a noções fundamentais de primeiros socorros.	307,50	71.700,00
10	1.248	unid.	Projeto paradidático de Educação para o Trânsito, para estudantes da EJA Tema central: Cidadania Ativa, Direitos Sociais e Trabalho no Trânsito, alinhando-se à análise do trânsito como espaço laboral (motoboys, motoristas de aplicativos e caminhoneiros), legislação avançada do CTB (crimes de trânsito e Lei Seca) e o impacto socioeconômico dos sinistros no Sistema Único de Saúde (SUS).	307,50	383.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 22.483.767,82
-----------------------------	--------------------------

LOTE 2 – PROJETO PARADIDATICO DE EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
01	10.039	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes da Educação Infantil – Pré-escola 4 anos Tema central: Brinquedos e brincadeiras, A natureza é arte, Yorubá: cores, cantos e sabores.	272,37	2.734.322,43
02	16.700	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes da Educação Infantil – Pré-escola 5 anos Tema central: boneca Abayomi, povo Yanomami, Cores da terra.	272,73	4.554.591,00
03	11.941	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental Tema central: Ritmos da África ao Brasil, Minha cor, minha história, Cuidar da terra é cuidar da gente.	272,37	3.252.370,17
04	11.458	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental Tema central: Encontro Precioso, Kalapalo do Xingu, receitas herdadas de matrizes africanas.	272,37	3.120.815,46
05	11.006	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental Tema central: Máscaras Africanas, Tapuchuca e brincadeira indígena, O Congo e o Brasil.	272,37	2.997.704,22
06	11.458	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental Tema central: Tecelagem dos povos de origem Bantu, povo Pataxó, influência ameríndia e africana na culinária e no cotidiano nacional.	272,37	3.120.815,46
07	10.742	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental Tema central: Territórios de Resistência, Calendário Afroindígena, Caxambu.	272,37	2.925.798,54

08	4.103	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental Tema central: Conhecendo Moçambique, Mitos Africanos, Povos Originários do Brasil.	272,37	1.117.534,11
09	3.861	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental Tema central: Quilombos e resistência, sociedade Boe (Bororo), Rodas de capoeira no Brasil.	272,37	1.051.620,57
10	3.620	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental Tema central: Moda como resistência, identidade e pertencimento, estatuetas Ritxòkò, Moçambique.	272,37	985.979,40
11	3.160	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental Tema central: Astronomia Tukano, jogo matemático Mancala, Música, memória e resistência.	272,37	860.689,20
12	1.248	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para estudantes da EJA Tema central: Quilombos e resistência, Povos originários do Brasil, Música, memória e resistência.	272,37	339.917,76
13	748	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores da Educação Infantil – Pré-escola 4 anos	272,37	203.732,76
14	1.124	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores da Educação Infantil – Pré-escola 5 anos	272,37	306.143,88
15	647	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores do 1º ano do Ensino Fundamental	272,37	176.223,39
16	538	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores do 2º ano do Ensino Fundamental	272,37	146.535,06
17	499	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores do 3º ano do Ensino Fundamental	272,37	135.912,63
18	538	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores do 4º ano do Ensino Fundamental	272,37	146.535,06
19	405	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores do 5º ano do Ensino Fundamental	272,37	110.309,85

20	179	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores do 6º ano do Ensino Fundamental	272,37	48.754,23
21	179	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores do 7º ano do Ensino Fundamental	272,37	48.754,23
22	179	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores do 8º ano do Ensino Fundamental	272,37	48.754,23
23	179	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores do 9º ano do Ensino Fundamental	272,37	48.754,23
24	132	unid.	Projeto paradidático de Educação Étnico-racial, para professores da Educação de Jovens e Adultos	272,37	35.952,84
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 28.518.520,71	

LOTE 3 – PROJETO PARADIDATICO DE SAUDE					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	26.668	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre o corpo humano para atender estudantes da pré-escola da educação infantil	114,44	3.051.885,92
02	11.941	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre o corpo humano para atender estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental	113,17	1.351.362,97
03	11.458	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre o corpo e o meio ambiente para atender estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental	111,74	1.280.316,92
04	11.006	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre o corpo e os animais para atender estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental	111,38	1.225.848,28
05	11.458	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre o desenvolvimento na puberdade para atender estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental	111,38	1.276.192,04
06	10.640	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre o coração para atender estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental	227,10	2.416.344,00
07	10.640	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre a formação dos bebês para atender estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental	120,34	1.280.417,60

08	4.103	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre ao sistema respiratório parte alta para atender estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental	230,10	944.100,30
09	4.103	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre ao sistema respiratório parte baixa para atender estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental	227,10	931.791,30
10	3.861	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre a formação dos bebês para atender estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental	102,03	393.937,83
11	3.861	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre a gravidez na adolescência para atender estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental	150,43	580.810,23
12	3.370	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre as mudanças na adolescência para atender estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental	170,49	574.551,30
13	3.370	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre a gravidez na adolescência para atender estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental	150,43	506.949,10
14	3.160	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre as mudanças na adolescência para atender estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental	170,49	538.748,40
15	3.160	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre a gravidez na adolescência para atender estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental	150,43	475.358,80
16	1.248	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre a gravidez na adolescência para atender estudantes da Educação de Jovens e Adultos	131,31	163.874,88
17	1.248	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre o coração para atender estudantes da Educação de Jovens e Adultos	227,10	283.420,80
18	1.248	unid.	Projeto paradidático de Educação e Saúde sobre escolhas e consequências para atender estudantes da Educação de Jovens e Adultos	198,53	247.765,44

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 17.523.676,11
-----------------------------	--------------------------

LOTE 4 – PROJETO PARADIDATICO DE SEGURANÇA NA ESCOLA					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	45.232	unid.	Projeto paradidático de Segurança na escola para estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental Tema central: Autoproteção e Rotas de Fuga, Prevenção e Combate ao Bullying.	142,18	6.431.085,76
02	15.740	unid.	Projeto paradidático de Segurança na escola para estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA Tema central: Cidadania Digital e Mediação de Conflitos, Planos de Emergência Proativos.	144,38	2.272.541,20
03	60.919	unid.	Projeto paradidático de Segurança na escola para casa/família dos estudantes do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA Tema central: Fortalecimento de Vínculos, Alinhamento de Protocolos, Suporte Emocional e Resiliência.	140,01	8.529.269,19
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 17.232.896,15	

LOTE 5 – PROJETO PARADIDATICO DE COMPUTAÇÃO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	26.668	unid.	Projeto paradidático maker de Computação sobre Mundo Animal para Educação Infantil	140,01	3.733.786,68
02	26.668	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Identidade, Autoestima e Convivência Familiar para Educação Infantil	140,01	3.733.786,68
03	26.668	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Investigação Lúdica, Natureza e Meio Ambiente para Educação Infantil	147,51	3.933.796,68
04	26.668	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Conscientização através do Cuidar e do Brincar para Educação Infantil	138,01	3.680.450,68

05	11.941	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Respeito e Cidadania para 1º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.671.859,41
06	11.941	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Identidade e autoconhecimento para 1º ano do Ensino Fundamental	147,18	1.757.476,38
07	11.941	unid.	Projeto paradidático maker de Computação sobre animais para 1º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.671.859,41
08	11.941	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Seres vivos para 1º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.671.859,41
09	11.941	unid.	Projeto paradidático maker de Computação sobre a aprendizagem como diversão para 2º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.671.859,41
10	11.941	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Valores Humanos para 2º ano do Ensino Fundamental	142,01	1.695.741,41
11	11.941	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Empatia e solidariedade para 2º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.671.859,41
12	11.941	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Mobilidade Urbana para 2º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.671.859,41
13	11.941	unid.	Projeto paradidático maker de Computação sobre Educação para o Trânsito para 3º ano do Ensino Fundamental	151,41	1.807.986,81
14	10.742	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Leitura e escrita para 3º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.503.987,42
15	10.742	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Releituras das Artes para 3º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.503.987,42
16	10.742	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Sustentabilidade e vida no campo para 3º ano do Ensino Fundamental	145,93	1.567.580,06
17	10.742	unid.	Projeto paradidático maker de Computação sobre Grandes inventores da Ciência para 4º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.503.987,42
18	10.742	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Feira de Quadrinhos para animação para 4º ano do Ensino Fundamental	134,00	1.439.428,00
19	10.742	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Cidadania e vida cidadã para 4º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.503.987,42

20	10.742	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Responsabilidade social para 4º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.503.987,42
21	10.742	unid.	Projeto paradidático Maker de Computação sobre Planejamento urbano para 5º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.503.987,42
22	10.742	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Combate ao Bullying e Cyberbullying para 5º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.503.987,42
23	10.742	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Códigos Scratch para 5º ano do Ensino Fundamental	135,04	1.450.599,68
24	10.742	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre valores na vida para 5º ano do Ensino Fundamental	140,01	1.503.987,42
25	3.861	unid.	Projeto paradidático maker de Computação sobre Circuitos físicos condutivos para 6º ano do Ensino Fundamental	140,01	540.578,61
26	3.861	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre História em quadrinho digital para 6º ano do Ensino Fundamental	140,01	540.578,61
27	3.861	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Sustentabilidade com Lógica de Programação para 6º ano do Ensino Fundamental	136,55	527.219,55
28	3.861	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Educação Financeira para 6º ano do Ensino Fundamental	149,06	575.520,66
29	3.861	unid.	Projeto paradidático maker de Computação de Circuitos condutivos para 7º ano do Ensino Fundamental	140,01	540.578,61
30	3.861	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Xadrez e Scratch para 7º ano do Ensino Fundamental	140,01	540.578,61
31	3.861	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Startup para o turismo para 7º ano do Ensino Fundamental	140,01	540.578,61
32	3.861	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Cinema e a linguagem audiovisual para 7º ano do Ensino Fundamental	140,01	540.578,61
33	3.370	unid.	Projeto paradidático maker de Computacional sobre Protótipos de jogos para 8º ano do Ensino Fundamental	140,01	471.833,70
34	3.370	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Poupança e projeções para 8º ano do Ensino Fundamental	140,01	471.833,70

35	3.370	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Games Virtuais para 8º ano do Ensino Fundamental	140,01	471.833,70
36	3.370	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Cinema e a linguagem audiovisual para 8º ano do Ensino Fundamental	140,01	471.833,70
37	2.911	unid.	Projeto paradidático maker de Computação sobre invenções mecânicas para 9º ano do Ensino Fundamental	140,01	407.569,11
38	2.911	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Programação e segurança com a vida para 9º ano do Ensino Fundamental	140,01	407.569,11
39	2.911	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Linguagem do Jornal para 9º ano do Ensino Fundamental	140,01	407.569,11
40	2.911	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Bullying, inovação e empreendedorismo para 9º ano do Ensino Fundamental	140,01	407.569,11
41	1.248	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Cinema e a linguagem audiovisual para Educação de Jovens e Adultos	140,01	174.732,48
42	1.248	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Tecnologias Digitais Aplicadas à Sustentabilidade para Educação de Jovens e Adultos	140,01	174.732,48
43	1.248	unid.	Projeto paradidático maker de Computação sobre Protótipos de jogos para Educação de Jovens e Adultos	140,01	174.732,48
44	1.248	unid.	Projeto paradidático de Computação sobre Promoção da Saúde, Epigenética e Longevidade para Educação de Jovens e Adultos	136,43	170.264,64
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 55.421.974,07	

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA LOTE

1.2.1. LOTE 1 – PROJETO PARADIDÁTICO EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

3.2.1.1. O projeto paradidático voltado à Educação para o Trânsito deverá ser fornecido obrigatoriamente na forma de kits individuais estruturados por ano de escolaridade. O provimento deve cobrir integralmente do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, bem como as etapas equivalentes da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.2.1.2. Cada kit individualizado deve conter a seguinte composição obrigatória: Livro Impresso do Estudante: 01 (uma) unidade de consumo ou durável, específica e exclusiva para cada ano letivo de escolaridade. Livro/Manual do Professor: 01 (uma) unidade contendo orientações pedagógicas detalhadas e sequências didáticas completas de apoio à docência. Jogo de Tabuleiro Interativo ("Desplugado"): 01 (uma) unidade de recurso lúdico, contendo seu respectivo manual de regras, cartas de jogo e componentes de apoio físico. Acesso à Plataforma Digital: Licença de conectividade direcionada ao ambiente virtual de apoio docente. Serviços Integrados de Acompanhamento: Prestação de serviços continuados de formação de professores e assessoria pedagógica perene ao longo da execução contratual.

3.2.1.3. Métrica Estrutural do Livro do Estudante: O livro impresso do estudante deve possuir formato fechado mínimo de 20,5cm x 27,5cm, capa com impressão 4/4 cores, miolo com impressão 4/4 cores e o mínimo de 30 páginas de extensão, contendo texto formativo e atividades.

3.2.1.4. Como recurso variado de estímulo ao aprendizado lúdico e recorrente no ambiente escolar, o jogo de tabuleiro deve obedecer aos seguintes critérios técnicos de fabricação: Tabuleiro Físico nas dimensões mínimas de 40cm x 25cm, empastado em papelão rígido (tipo cinza ou Paraná) com espessura suficiente para garantir a estabilidade plana e a resistência a dobras.

3.2.1.5. A face superior de jogo deve ser impressa em papel couché com gramatura mínima de 170, recebendo acabamento em verniz offset protetivo contra fricção, além de acabamento técnico com vinco ou semi-corte central para viabilizar a dobra e o armazenamento na embalagem original sem romper as fibras do papelão;

3.2.1.6. Cartas de Jogo: Lote mínimo de 80 (oitenta) unidades de cartas por jogo, confeccionadas em papel couché com gramatura mínima de 90, assegurando a opacidade e a rigidez estrutural necessárias para suportar o embaralhamento frequente;

3.2.1.7. Componentes de Apoio: Inclusão de 04 (quatro) unidades de peões confeccionados em polipropileno (PP) atóxico e colorido, visando à proteção e segurança dos estudantes, e 01 (uma) unidade de dado produzido em resina ou acrílico de alta resistência, em tamanho proporcional às dimensões de tráfego do tabuleiro.

3.2.1.8. A plataforma digital de apoio didático aos professores e gestores educacionais deve operar sob os seguintes padrões tecnológicos e de conteúdo: Tecnologia Cross-browser e Responsividade com Compatibilidade nativa e integral da interface nos navegadores líderes de mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari), operando de forma responsiva sem a necessidade de instalação de plugins adicionais ou softwares proprietários de terceiros.

- 3.2.1.9.** Nível Mínimo de Conteúdo Disponibilizado: Acesso irrestrito a videoaulas formativas orientadoras, tutoriais práticos para a aplicação dos jogos em sala de aula, versões em e-book dos livros impressos e orientações didáticas complementares de suporte às regências.
- 3.2.1.10.** O arranjo metodológico da solução deve harmonizar o desenvolvimento cognitivo da faixa etária do estudante aos tempos de execução escolar.
- 3.2.1.11.** Parâmetros de Público-Alvo: O conteúdo programático das obras deve respeitar as janelas de desenvolvimento de cada faixa etária do Ensino Fundamental, bem como as especificidades andragógicas e metodológicas aplicadas à EJA.
- 3.2.1.12.** Mecânica de Gamificação: O jogo de tabuleiro deve incentivar o desenvolvimento da empatia, da cooperação mútua e da resolução de problemas em equipe, possuindo uma dinâmica estruturada para partidas com tempo estimado de duração entre 30 e 40 minutos, tornando-se plenamente compatível com a duração padrão de uma hora-aula.
- 3.2.1.13.** Trilha Temática dos Cadernos Seriados: Os materiais didáticos voltados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devem priorizar linguagens visuais por meio de ilustrações lúdicas, jogos de erros, cruzadinhas e mapas ilustrativos.
- 3.2.1.14.** A partir do 6º ao 9º ano e no segmento da EJA, o design pedagógico deve evoluir para o uso de estudos de caso reais, infográficos analíticos, interpretações de textos legais e problemas matemáticos complexos baseados em dados estatísticos oficiais de trânsito.
- 3.2.1.15.** Todo o conteúdo programático incorporado aos livros, manuais e recursos de suporte deve estar atualizado de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, cobrindo os seguintes eixos transversais obrigatórios:
- 3.2.1.16.** Pedestres e Ciclistas com abordagem voltada aos direitos civis, deveres, fatores de vulnerabilidade física e diretrizes para um comportamento seguro nas vias públicas. Segurança Veicular, com foco na obrigatoriedade do uso do cinto de segurança, no manuseio correto dos dispositivos de retenção para crianças de acordo com a idade (cadeirinhas) e protocolos de conduta adequada em transportes coletivos, particulares e escolares.
- 3.2.1.17.** Conduta de Motociclistas, com disposições sobre regras de segurança específicas, uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e percepção e mitigação de riscos.
- 3.2.1.18.** Responsabilidade Legal e Social do Condutor, com conscientização sobre as consequências jurídicas e biológicas da condução sob o efeito de álcool ou substâncias

psicoativas, os riscos da distração decorrente do uso do celular ao volante e a relevância da sinalização viária

1.2.2. LOTE 2 – PROJETO PARADIDATICO DE EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL

3.2.2.1. O projeto paradidático voltado à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) deverá ser fornecida obrigatoriamente na forma de um ecossistema integrado de recursos didáticos. O provimento deve atender de maneira indissociável à Pré-Escola da Educação Infantil, aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.2.2.2. Cada kit estruturado deve contemplar a seguinte composição mínima:

3.2.2.3. Livro Impresso do Estudante: 01 (uma) unidade específica e exclusiva para cada ano letivo de escolaridade.

3.2.2.4. Livro/Manual do Professor: 01 (uma) unidade com orientações pedagógicas detalhadas e sequências didáticas para o item específico do professor.

3.2.2.5. Ecossistema Digital de Suporte: Plataforma educacional virtual cujo acesso se dará por meio de chave de ativação individual impressa no próprio livro, sem a necessidade de instalação de aplicativos no dispositivo do usuário.

3.2.2.6. Serviços Integrados: Fornecimento continuado de programas de formação de professores e assessoria pedagógica contínua ao longo da execução contratual.

3.2.2.7. Métrica Estrutural do Livro do Estudante: O livro impresso do estudante deve possuir formato fechado mínimo de 20,5cm x 27,5cm, capa com impressão 4/4 cores, miolo com impressão 4/4 cores e o mínimo de 70 páginas de extensão, contendo texto formativo e atividades.

3.2.2.8. Métrica Estrutural do Livro do Professor: O manual do docente deve apresentar estrutura editorial robusta e formato fechado mínimo de 20,5cm x 27,5cm, capa com impressão 4/4 cores, miolo com impressão 4/4 cores e o mínimo de 70 páginas de extensão, contendo texto formativo e atividades, devendo acompanhar e espelhar o livro do estudante.

3.2.2.9. A plataforma digital de suporte pedagógico deve constituir-se como um ambiente virtual de aprendizagem integrado por múltiplas linguagens (e-book, videoaulas, audiobook, Libras e audiodescrição), atendendo aos seguintes critérios tecnológicos e de conteúdo: Tecnologia Cross-browser e Responsividade com compatibilidade nativa e integral da interface nos navegadores líderes de mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari), operando de forma totalmente responsiva sem a necessidade de instalação de plugins adicionais ou softwares proprietários de terceiros.

3.2.2.10. Conteúdo Mínimo Destinado aos Estudantes: Disponibilização de acesso a videoaulas formativas, e-books das obras, recursos didáticos complementares e ferramentas integradas de acessibilidade.

3.2.2.11. Conteúdo Mínimo Destinado aos Professores: Disponibilização de acesso a videoaulas formativas, e-books das obras, recursos didáticos complementares, ferramentas integradas de acessibilidade e orientações didáticas complementares de suporte às regências.

3.2.2.12. O arranjo metodológico e a matriz programática das soluções fornecidas devem observar as peculiaridades do público-alvo e os marcos regulatórios vigentes:

3.2.2.13. Parâmetros de Público-Alvo: O conteúdo programático estruturado deve respeitar o desenvolvimento cognitivo e emocional de cada faixa etária da Pré-escola da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e as especificidades metodológicas da EJA.

3.2.2.14. Abordagem Pedagógica e Curricular Transdisciplinar: A Solução Educacional deve adotar uma metodologia transdisciplinar estruturada por meio de temáticas trimestrais, com conteúdos estritamente aderentes aos marcos normativos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.2.2.15. Na Educação Infantil (Pré-Escola), deve apresentar alinhamento com os Campos de Experiência e com os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento. No Ensino Fundamental e EJA, deve apresentar articulação direta com as Competências Gerais, Competências Específicas e Habilidades dos componentes curriculares.

3.2.2.16. Rigor Avaliativo e Alinhamento com o Saeb: Para o segmento do Ensino Fundamental e da EJA, as obras devem conter unidades dedicadas exclusivamente ao fechamento dos projetos, compostas por instrumentos de autoavaliação formativa e metacognição, atividades discursivas focadas na argumentação e criticidade, e itens objetivos com design pedagógico estritamente espelhado nas Matrizes de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), permitindo o diagnóstico fidedigno do desenvolvimento de habilidades essenciais.

3.2.2.17. Acessibilidade Nativa e Inclusão: Os projetos e materiais de apoio devem conter Recursos Nativos de Acessibilidade incorporados de forma integrada, prevendo ferramentas de audiolivro (audiodescrição) e conteúdos integralmente traduzidos em Libras (Língua Brasileira de Sinais) para o atendimento inclusivo às diferentes formas de aprender

1.2.3. LOTE 3 – PROJETO PARADIDATICO DE SAUDE

- 3.2.3.1.** O projeto paradidático voltado à Educação e Saúde deverá apresentar foco estrutural em saúde preventiva, desenvolvimento humano e biologia. O provimento deve abranger de forma indissociável a Pré-Escola da Educação Infantil, os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 3.2.3.2.** Cada kit estruturado deve ser composto obrigatoriamente pelos seguintes elementos:
- 3.2.3.3.** Material Impresso e Digital do Estudante: Fornecimento de livros e cadernos de atividades específicos e exclusivos para o corpo discente.
- 3.2.3.4.** Plataforma de Apoio Didático Virtual: Disponibilização de ambiente digital integrado com recursos multimídia e manuais orientadores direcionados ao professor.
- 3.2.3.5.** Serviços Pedagógicos de Acompanhamento: Execução de programa de formação continuada para o corpo docente e assessoria pedagógica contínua mediada via plataforma digital
- 3.2.3.6.** Métrica Estrutural do Livro do Estudante: O livro impresso do estudante deve possuir formato fechado mínimo de 20,5cm x 27,5cm, capa com impressão 4/4 cores, miolo com impressão 4/4 cores e o mínimo de 30 páginas de extensão, contendo texto formativo e atividades.
- 3.2.3.7.** A plataforma digital de apoio didático aos professores e gestores educacionais deve operar sob os seguintes padrões tecnológicos e de conteúdo:
- 3.2.3.8.** Tecnologia Cross-browser e Responsividade com Compatibilidade nativa e integral da interface nos navegadores líderes de mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari), operando de forma responsiva sem a necessidade de instalação de plugins adicionais ou softwares proprietários de terceiros.
- 3.2.3.9.** Nível Mínimo de Conteúdo Disponibilizado: Acesso a materiais formativos especializados, e-books dos livros, recursos didáticos interativos e orientações didáticas complementares de suporte às aulas direcionadas exclusivamente para os professores.
- 3.2.3.10.** O arranjo metodológico e a matriz programática das soluções fornecidas devem observar as peculiaridades do público-alvo e as diretrizes curriculares nacionais.
- 3.2.3.11.** Parâmetros de Público-Alvo: O conteúdo programático deve respeitar estritamente o desenvolvimento cognitivo e biológico de cada faixa etária da Pré-Escola da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e as especificidades metodológicas aplicadas à EJA.

3.2.3.12. Abordagem Pedagógica e Curricular Intersetorial: A Solução Educacional deve adotar uma metodologia intersetorial e apresentar linguagem clara, coerente, criativa e contextualizada. Todo o conteúdo deve respeitar a progressão lógica do aprendizado de acordo com a faixa etária dos estudantes e as diretrizes e competências transversais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.2.3.13. Desse modo, o ambiente escolar se converte em um polo dinâmico de fomento ao autocuidado, de apoio ao planejamento de vida e de fortalecimento das escolhas conscientes da comunidade escolar, garantindo a eficácia social e a devida entrega de resultados em saúde e educação preconizada pela legislação vigente

1.2.4. LOTE 4 – PROJETO PARADIDATICO DE SEGURANÇA NA ESCOLA

3.2.4.1. O projeto paradidático voltado à Segurança Escolar (Cultura de Paz e Gestão de Riscos) deverá apresentar foco metodológico em prevenção integrada, proteção infantojuvenil e promoção da cultura de paz. O provimento deve atender de maneira indissociável aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), cobrindo especificamente do 2º ao 9º ano de escolaridade e etapas equivalentes.

3.2.4.2. Cada kit estruturado deve ser composto obrigatoriamente pelos seguintes elementos integrados:

3.2.4.3. Material Impresso e Digital: Fornecimento de livros e cadernos de atividades específicos para o estudante na versão Aluno, acompanhados de guias formativos de orientação direcionados aos pais ou responsáveis na versão Casa/Família.

3.2.4.4. Plataforma de Apoio Didático Virtual: Disponibilização de ambiente digital integrado com recursos multimídia, manuais orientadores e sequências didáticas destinadas ao professor.

3.2.4.5. Recurso Audiovisual Educativo: Fornecimento de curta-metragem pedagógico em alta resolução, focado especificamente em dinâmicas de mediação de conflitos e comportamento seguro.

3.2.4.6. Serviços Pedagógicos de Acompanhamento: Execução de programa de formação continuada para o corpo docente, acrescido de assessoria pedagógica e de gestão continuada mediada via plataforma digital.

3.2.4.7. Padrão Técnico do Recurso Audiovisual: O curta-metragem pedagógico deve ser fornecido em formato digital nativo (extensões MP4, MOV ou AVI), com resolução mínima de 1080p (Full HD), tempo de duração cronometrado entre 10 e 20 minutos, classificação indicativa livre e conteúdo conceitualmente adequado à faixa etária atendida.

3.2.4.8. Padrão de Tecnologia da Plataforma Digital: O ambiente virtual de aprendizagem deve operar sob tecnologia *cross-browser*, sendo totalmente responsivo e compatível com os principais navegadores da atualidade (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari), sem a exigência de instalação de *plugins* adicionais ou softwares proprietários de terceiros.

3.2.4.9. Nível Mínimo de Conteúdo da Plataforma: A plataforma digital deve disponibilizar acesso a materiais formativos especializados, versões em e-book das obras (Aluno e Família), tutoriais práticos de aplicação, recursos didáticos e orientações didáticas complementares de suporte às aulas direcionadas para os professores.

3.2.4.10. O arranjo metodológico e o desenvolvimento programático das soluções fornecidas devem observar a progressão lógica do aprendizado e as diretrizes e competências socioemocionais da BNCC.

3.2.4.11. Parâmetros de Público-Alvo: O conteúdo programático estruturado deve respeitar estritamente o desenvolvimento cognitivo e emocional de cada faixa etária do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e as especificidades metodológicas aplicadas à EJA, atuando de maneira estritamente preventiva, sem a geração de pânico, ansiedade ou traumas psicológicos nos estudantes.

3.2.4.12. Diretriz de Abordagem Curricular: O projeto deve adotar uma metodologia eminentemente preventiva e apresentar linguagem clara, coerente e contextualizada, assumindo caráter lúdico para os Anos Iniciais e caráter reflexivo para os Anos Finais e EJA, respeitando as diretrizes de proteção escolar emanadas pelo Ministério da Educação

1.2.5. LOTE 5 – PROJETO PARADIDATICO DE COMPUTAÇÃO

3.2.5.1. O projeto paradidático voltado à Tecnologia e Computação deverá apresentar foco estrutural no desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura maker e da inovação tecnológica.

3.2.5.2. O provimento deve abranger de forma indissociável a Pré-Escola da Educação Infantil, os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.2.5.3. Cada kit estruturado deve ser composto obrigatoriamente pelos seguintes elementos integrados:

3.2.5.4. Material Impresso e Digital do Estudante: Fornecimento de livros e cadernos bimestrais de projetos e atividades específicos, contendo temas contemporâneos e integrados à cultura digital.

3.2.5.5. Softwares de Aprendizagem: Ecossistema de ferramentas, licenças e aplicativos educacionais voltados de forma direta ao desenvolvimento de competências tecnológicas.

3.2.5.6. Plataforma de Apoio Didático Virtual: Disponibilização de ambiente digital integrado com recursos multimídia, e-books, manuais orientadores e sequências didáticas direcionadas ao professor.

3.2.5.7. Serviços Pedagógicos de Acompanhamento: Execução de programa de formação continuada (nas modalidades presencial e a distância) para o corpo docente, acrescido de assessoria pedagógica e de acompanhamento contínuo mediado via plataforma digital.

3.2.5.8. Métrica Estrutural do Livro do Estudante: O livro impresso do estudante deve possuir formato fechado mínimo de 20,5cm x 27,5cm, capa com impressão 4/4 cores, miolo com impressão 4/4 cores e o mínimo de 30 páginas de extensão, contendo texto formativo e atividades.

3.2.5.9. Padrão Técnico e Compatibilidade dos Softwares: As ferramentas e aplicativos educacionais devem ser disponibilizados de forma nativa para download na plataforma digital da contratada, assegurando compatibilidade operacional com os sistemas Linux, Windows e/ou Android.

3.2.5.10. O ecossistema deve oferecer, obrigatoriamente, ferramentas para criação de jogos digitais, lógica de programação, edição e tratamento de imagens, produções textuais e modelagem de projetos de relevância comunitária.

3.2.5.11. Padrão de Tecnologia da Plataforma Digital: O ambiente virtual de aprendizagem deve operar sob tecnologia cross-browser, sendo totalmente responsivo e compatível com os principais navegadores da atualidade (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari), sem a exigência de instalação de plugins adicionais ou softwares proprietários de terceiros.

3.2.5.12. Nível Mínimo de Conteúdo da Plataforma: A plataforma digital deve disponibilizar acesso a materiais formativos especializados, e-books das obras, curtas-metragens/filmes educativos, oficinas virtuais, tutoriais práticos de aplicação, instaladores dos softwares para download, recursos didáticos de apoio e orientações didáticas complementares de suporte às regências para os professores.

3.2.5.13. O arranjo metodológico, a engenharia dos projetos e o desenvolvimento programático das soluções fornecidas devem observar a progressão lógica do aprendizado e o atendimento integral às normativas da BNCC-Computação:

3.2.5.14. Parâmetros de Público-Alvo: O conteúdo programático estruturado deve respeitar estritamente o desenvolvimento cognitivo de cada faixa etária da Pré-Escola da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e as especificidades metodológicas aplicadas à EJA, utilizando-se obrigatoriamente de situações-problema contextuais e reais.

3.2.5.15. Diretriz de Abordagem Curricular por Projetos: A solução deve adotar uma metodologia transdisciplinar e cooperativa baseada na abordagem STEAM (*Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics*). Cada volume anual deve ser estruturado por meio de 4 (quatro) projetos temáticos diferentes, de maneira a assegurar 100% de cumprimento da legislação de computação de forma transversal.

3.2.5.16. Métrica Temporal e Produto Final (Maker): Cada projeto temático deve possuir uma duração mínima de 8 (oito) aulas no bimestre, estruturado de forma a conduzir os estudantes à construção coletiva e prática de, pelo menos, um produto final tangível (maker, digital ou físico) para apresentação pública à comunidade escolar, estimulando o protagonismo juvenil, a criatividade, o trabalho colaborativo e o pensamento crítico na cultura digital.

3.2.5.17. Para cada Lote, por escola deverá ser oferecida formação continuada com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, para qualificar equipe técnica-pedagógica para a execução dos objetos e respectiva eficiência pedagógica.

3.2.5.18. Cada objeto prevê, ainda, disponibilização de suporte pedagógico por meio de assessoria para a implantação dos projetos.

3.2.5.19. Os componentes impressos em recurso livro/manual de cada lote deve apresentar alto padrão de acabamento industrial e conformidade logística, atendendo rigorosamente aos seguintes parâmetros:

3.2.5.20. Durabilidade e Resistência: Emprego de técnicas gráficas de alto padrão de acabamento, de modo a resguardar a integridade físico-mecânica do material durante o manuseio constante e recorrente exigido pelo ano letivo.

3.2.5.21. Registro Editorial e Rastreabilidade: Obrigatoriedade de atribuição de registro individual no padrão ISBN (*International Standard Book Number*) para todo o conjunto de livros, assegurando sua procedência e direitos autorais.

3.2.5.22. Embalagem e Proteção Logística: Cada kit da solução educacional deve ser entregue acondicionado de forma individual e selado hermeticamente em plástico termoencolhível de alta resistência, garantindo a integridade contra umidade, poeira, intempéries e avarias de transporte

3.3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

3.3.1. A CONTRATADA deverá entregar a solução com todos os itens, com todos os componentes previstos para cada lote, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pelo CIMINAS ou pelo município participante.

3.3.2. Considera-se recebida a NAF na data de seu envio ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na proposta ou na Ata de Registro de Preços, ficando a CONTRATADA responsável por manter esse endereço atualizado.

3.3.3. A entrega será feita nos locais indicados na NAF, às expensas da CONTRATADA, que assume os custos de frete, embalagem, seguro e demais despesas de transporte, observadas as condições de embalagem previstas para cada lote.

3.3.4. A entrega será acompanhada da respectiva nota fiscal e de relação que discrimine os quantitativos entregues por item, ano de escolaridade e unidade escolar, quando indicada.

3.3.5. Caso haja impossibilidade de cumprir o prazo, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com a devida comprovação, antes do término do prazo. A Administração poderá, a seu critério, aceitar a justificativa e prorrogar o prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis se o motivo for injustificado.

3.3.6. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

3.3.7. A contagem do prazo de entrega não se confunde com o prazo de recebimento provisório e definitivo, que seguirá o disposto na seção “Do Recebimento”

3.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.4.2. Serão exigidas amostras representativas do lote, correspondentes a 1 (um) ou 2 (dois) itens por etapa de ensino, a serem indicados pelo Pregoeiro na convocação.

3.4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG no prazo limite de 05 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.4.7. Conformidade da amostra com as especificações do Termo de Referência, aferida por lista de verificação (checklist) objetiva divulgada na convocação.

3.4.7.1. Se a amostra atende às especificações técnicas dos itens solicitados

3.4.7.2. A amostra deverá ser um exemplar completo do produto, em perfeito estado, com funcionamento e com todas as características descritas nos itens.

3.4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.4.9. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

3.4.10. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

3.5. DA PROVA DE CONCEITO DA PLATAFORMA DIGITAL

3.5.1. A Prova de Conceito (PoC) destina-se à validação técnica das ferramentas tecnológicas e virtuais que compõem o ecossistema das soluções educacionais.

3.5.2. A comissão técnica designada avaliará o ambiente virtual disponibilizado por meio das credenciais de acesso, observando os seguintes critérios mínimos de conformidade:

3.5.3. Tecnologia *Cross-browser* e Responsividade: Verificação do correto funcionamento e estabilidade da interface nos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, sem a necessidade de instalação de complementos externos;

3.5.4. Disponibilidade de Conteúdo Mínimo: Verificação do acervo de e-books, tutoriais de aplicação, videoaulas formativas e guias didáticos complementares de suporte ao docente.

3.5.5. A critério do CIMINAS, a Prova de Conceito poderá ser realizada por meio de sessão pública virtual gravada, mediante agendamento prévio com a licitante, para fins de demonstração em tempo real das funcionalidades do ecossistema tecnológico

3.5.6. A PoC será realizada em até 5 dias úteis contados da convocação da licitante classificada em primeiro lugar, por comissão técnica de no mínimo 3 membros designada pelo CIMINAS, mediante checklist objetivo (atende/não atende) divulgado previamente no Anexo IV, cabendo recurso do resultado no prazo de 3 dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

4.3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

4.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.3.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

4.3.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o período. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

4.3.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

4.3.8.1.1. Identificação do Item/Serviço: Código, descrição completa e unidade de medida.

4.3.8.1.2. Quantitativo Fornecido/Executado no Mês: A quantidade exata de cada item entregue ou serviço realizado no período de referência.

4.3.8.1.3. Quantitativo Acumulado no Contrato: A soma total dos quantitativos do item/serviço desde o início da vigência do contrato.

4.3.8.1.4. Local(is) de Entrega/Execução: O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento/serviço ocorreu.

4.3.8.1.5. Data(s) de Entrega/Execução: As datas em que cada fornecimento/serviço foi realizado.

4.3.8.1.6. Saldo Contratual (se aplicável): A quantidade restante de cada item/serviço a ser fornecida/executada, considerando o total contratado.

4.3.8.2. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

4.3.8.3. A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.3.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.3.10. Garantir a confidencialidade e o respeito às normas de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente no que diz respeito ao tratamento de informações sensíveis de alunos e servidores;

4.3.10.1. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o período. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

4.4.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

4.4.3. Pagar a importância correspondente, após a entrega dos serviços solicitados pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas.

4.4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.4.7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.4.7.3. O representante da CONTRATANTE Solicitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4.7.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.3. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

6.9. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

6.10. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

6.11. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.3. RECEBIMENTO

7.3.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, será recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias úteis.

7.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou da documentação prevista no item

7.4.5

7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.9. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente indicar o Município onde o serviço foi executado/prestado, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS).

7.4. LIQUIDAÇÃO

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.3.1.** o prazo de validade;
- 7.4.3.2.** a data da emissão;
- 7.4.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.3.4.** o período respectivo de execução da ordem de serviço;
- 7.4.3.5.** o valor a pagar;

7.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para:

7.4.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.4.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Em relação a parte incontrovertida quanto a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.3. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

10.4. FORMA DE FORNECIMENTO

10.4.1. O fornecimento do objeto será sob demanda do município aderente, e entregue a cada ordem de serviço expedida com os quantitativos desejados para aquela ordem, que conterá os quantitativos específicos de cada item do processo para a execução dos serviços.

10.4.2. A CONTRATADA deverá computar na sua proposta TODO e QUALQUER valor que seja necessário para cobrir todas as despesas oriundas das futuras ordens de fornecimento que serão emitidas pelos municípios aderentes, sendo que, conforme disposto no preâmbulo deste termo de referência.

10.4.3. Além dos custos operacionais, também deverão estar previstos na proposta de preços os valores referentes a despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, fretes, insumos, combustíveis, deslocamento de veículos e demais eventuais custos referentes ao fornecimento do objeto.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.8. Documento de identificação pessoal do(s) sócio(s) administrador(es).

11.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.3.1. Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo considerada válida se emitida até 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão pública deste processo licitatório. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL

DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.3.3.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

11.3.3.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:

11.3.3.4.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.3.4.2. Publicados em Diário Oficial; e

11.3.3.4.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou

11.3.3.4.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.3.4.5. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

11.3.3.4.6. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

11.3.3.4.7. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.3.4.8. Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

11.3.3.5. Sociedades criada no exercício em curso:

11.3.3.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.3.5.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.3.3.6. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou a venda/entrega compatível com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

11.4.1.1. O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação do município solicitante.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a critério do CIMINAS, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, consórcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, n. 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Frederico Ozanam Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 070/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 124/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ CNPJ _____ com sede à

Bairro _____ Cidade _____ CEP _____ por seu sócio proprietário Sr.(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, SAÚDE, SEGURANÇA E CULTURA DE PAZ, E COMPUTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. Especificação detalhada do objeto, será conforme especificada no Termo de Referência.

2.3. Todos os itens/serviços que serão entregues pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência anexo neste edital e serão nas conformidades de cada Ordem de Fornecimento emitida por cada município aderente.

2.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.

2.5. O cadastro de reserva, quando formado nos termos do edital, observará a ordem de classificação, com indicação dos respectivos licitantes e preços, e será registrado em ata complementar.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, sendo esta, facultada aos municípios integrantes deste consórcio.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMINAS (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no artigo art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados e exaustivamente percorridos no Termo de Referência do processo licitatório, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nele e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

4.2. Verificada desconformidade dos produtos fornecidos, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O local a ser entregue os fornecimento e prazo de execução do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimento, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pelo município aderente.

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados nas ordens de fornecimento, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início da prestação de serviços descritos no objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir os prazos estipulados caso ocorra sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do serviço e/ou objeto decorrente da presente ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

10.3 Os órgãos participantes do presente registro de preços encontram-se listados no edital.

10.4 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação de índice oficial previsto no edital.

10.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

CIMINAS

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MINUTA DE CONTRATO XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A por intermédio do(a)
....., com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador
do CPF nº.....
e RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos
constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que
consta no Processo nº 124/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º
de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 070/2026, Ata de Registro de
Preço...../XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, SAÚDE, SEGURANÇA E CULTURA DE PAZ, E COMPUTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 070/2026 e Ata de Registro de Preço...../.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-------	----------	-------------

TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

9.3.2. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.3.2.1. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

9.3.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de% a % do valor do Contrato.

9.3.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de% a ...% do valor do Contrato.

9.3.2.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

9.3.2.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de....% a ...% do valor do Contrato.

9.3.2.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 9.4.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.4.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da regulamentação aplicável do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos designados por cada ente contratante, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Gestão/Unidade:

11.1.2. Fonte de Recursos:

11.1.3. Programa de Trabalho:

11.1.4. Elemento de Despesa:

11.1.5. Plano Interno:

11.1.6. Nota de Empenho:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca da sede do CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

PROTOCOLO GERAL DE EXECUÇÃO DA PoC

(Aplica-se a todos os lotes)

Método de Avaliação: Análise em ambiente de homologação por comissão técnica/pedagógica designada ou por meio de sessão pública virtual gravada.

Métrica de Julgamento: Cada item será avaliado de forma binária como "Atende" (A) ou "Não Atende" (NA). A obtenção de um único "Não Atende" em qualquer critério obrigatório resultará na desclassificação imediata do lote.

PROVA DE CONCEITO DO LOTE 1

1. Escopo e Objetivo Técnico

Validar a aderência das soluções às diretrizes de trânsito vigentes, comprovando a progressão didática das metodologias ativas e o funcionamento mecânico dos recursos gamificados associados.

Validação: Atende () Não Atende ()

2. Roteiro de Testes e Critérios Obrigatórios

Critério 1.1 (Conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - Anos Iniciais):

Exame visual direto das obras físicas e digitais.

- *Roteiro de Teste:* A licitante deve demonstrar a existência de ao menos 3 (três) atividades práticas focadas em lateralidade, uso correto da faixa de pedestres, comportamento seguro no transporte escolar e circulação de bicicletas.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 1.2 (Abordagem Estatística e Científica - Anos Finais e EJA): Verificação do nível linguístico e conceitual das obras do 6º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

- *Roteiro de Teste:* Comprovação de problemas e dinâmicas que utilizem dados censitários oficiais de sinistros viários, gráficos de porcentagem e conceitos de física mecânica (como cálculo de inércia e distância de frenagem sob o efeito de distratores, como o celular).

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 1.3 (Análise Físico-Mecânica do Jogo de Tabuleiro "Desplugado"): Homologação do componente lúdico obrigatório do kit.

- *Roteiro de Teste:* Verificar condições técnicas mínimas de todos os componentes do Jogo Desplugado.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 1.4 (Ambiente Digital do Professor): Navegação e usabilidade das orientações virtuais na plataforma.

- *Roteiro de Teste:* Demonstração da presença de videoaulas formativas e sequência didática específicos orientando o docente sobre como aplicar o jogo de tabuleiro de forma cooperativa dentro do tempo regulamentar de uma hora-aula (30 a 40 minutos).

Validação: Atende () Não Atende ()

PROVA DE CONCEITO DO LOTE 2

1. Escopo e Objetivo Técnico

Garantir o estrito cumprimento das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 de forma orgânica e transversal, certificando o rigor avaliativo padrão Saeb e os recursos nativos de acessibilidade.

Validação: Atende () Não Atende ()

2. Roteiro de Testes e Critérios Obrigatórios

Critério 2.1 (Aderência Temática para cada ano-série): Exame físico e digital dos materiais específicos.

- *Roteiro de Teste:* Comprovação visual da existência de projetos alinhados aos requisitos curriculares e temáticos descritos no Termo de Referência.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 2.2 (Rigor Avaliativo e Alinhamento com o Saeb): Análise das seções de fechamento dos projetos no Ensino Fundamental e EJA.

- *Roteiro de Teste:* Verificação de unidades de consolidação contendo instrumentos de autoavaliação, questões discursivas focadas na criticidade e itens objetivos de múltipla escolha elaborados em alinhamento às Matrizes de Referência do Saeb.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 2.3 (Recursos Nativos de Acessibilidade Digital): Teste de engenharia e inclusão na interface de homologação da plataforma.

- *Roteiro de Teste:* Acionamento real e concomitante do recurso de audiobook/audiodescrição para estudantes com deficiência visual e execução de janelas de vídeo com intérprete virtual ou conteúdos totalmente traduzidos em Libras.

○ *Validação:* Atende () Não Atende ()

Critério 2.4 (Simetria do Manual do Professor): Verificação da estrutura de suporte docente.

- *Roteiro de Teste:* Demonstração de que o livro do professor é apresentado de forma homóloga (espelhada) ao livro do estudante, contendo sequências pedagógicas que orientem o professor na abordagem dos temas previstos no Termo de Referência.

Validação: Atende () Não Atende ()

PROVA DE CONCEITO DO LOTE 3

1. Escopo e Objetivo Técnico

Validar se o material atende intersetorialmente ao Programa Saúde na Escola (PSE) e às diretrizes biológicas da BNCC por meio de linguagem puramente científica, coerente e contextualizada por faixa etária.

Validação: Atende () Não Atende ()

2. Roteiro de Testes e Critérios Obrigatórios

Critério 3.1 (Progressão Lógica, Fisiológica e Anatômica): Auditoria do plano de conteúdos das obras ao longo dos segmentos.

- *Roteiro de Teste:* A licitante deve exibir a correta distribuição temática exigida: introdução do corpo na Infância; anatomia como apoio à alfabetização no 1º ano; transformações da puberdade no 4º ano; fisiologia cardiovascular e embriologia reprodutiva no 5º ano; e mecânica ventilatória/hematose no 6º ano.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 3.2 (Abordagem Preventiva e Científica de Riscos): Análise dos cadernos a partir do 7º ao 9º ano e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

- *Roteiro de Teste:* Validação de unidades didáticas estruturadas que debatam a prevenção da gravidez na adolescência, métodos contraceptivos, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e o planejamento de projetos de vida, sob um prisma estritamente biológico, neutro e científico, sem juízos morais ou dogmáticos.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 3.3 (Compatibilidade Tecnológica Cross-browser): Avaliação de engenharia de software da plataforma digital de apoio.

- *Roteiro de Teste:* Abertura concorrente e navegação em perfis de teste nos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, devendo comprovar interface responsiva e ausência de travamentos ou exigência de instalação de *plugins* proprietários.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 3.4 (Integração Intersectorial com a Saúde da Família): Verificação de orientações técnicas específicas.

- *Roteiro de Teste:* Demonstração, nos manuais digitais do professor, de roteiros e sugestões de articulação prática que permitam conectar as aulas às ações de campo das equipes locais do Programa de Saúde da Família (PSF).

Validação: Atende () Não Atende ()

PROVA DE CONCEITO DO LOTE 4

1. Escopo e Objetivo Técnico

Avaliar a eficácia de soluções focadas na Cultura de Paz, inteligência emocional e gestão de riscos prediais/sociais, certificando a integração entre os cadernos impressos, guias familiares e mídias audiovisuais.

Validação: Atende () Não Atende ()

2. Roteiro de Testes e Critérios Obrigatórios

Critério 4.1 (Abordagem Psicológica e Psicoeducativa Segura): Avaliação do teor editorial das obras literárias.

- *Roteiro de Teste:* Verificação de que o material dos Anos Iniciais aborda autoproteção e rotas de fuga por meio de *storytelling* e dinâmicas lúdicas, e os Anos

Finais/EJA abordam planos de emergência e comportamento digital (*cyberbullying*) de maneira puramente técnica e processual, sem teor traumático ou indutor de pânico.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 4.2 (Homologação do Recurso Audiovisual): Teste de execução e conformidade do curta-metragem pedagógico.

- *Roteiro de Teste:* Reprodução em tempo real de arquivo nativo (MP4, MOV ou AVI) para aferir: resolução mínima de 1080p (Full HD); tempo de duração situado estritamente na faixa de 10 a 20 minutos; classificação indicativa livre; e conteúdo focado em mediação ativa de conflitos e comportamento seguro.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 4.3 (Avaliação dos Guias Formativos Versão Casa/Família): Exame do material destinado aos pais ou responsáveis.

- *Roteiro de Teste:* Demonstração das seções estruturantes do manual impresso focadas em fortalecimento de vínculos afetivos, orientações para manejo saudável do tempo de tela, identificação de sinais de alerta em saúde mental e regulação comportamental em cenários de pós-crise.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 4.4 (Validação do Alinhamento de Protocolos de Contingência): Verificação da convergência casa-escola.

- *Roteiro de Teste:* Comprovação de dinâmicas compartilhadas nos guias que orientem as famílias a compreender, validar e cancelar de forma coordenada os planos de evacuação e emergência praticados na instituição de ensino.

Validação: Atende () Não Atende ()

PROVA DE CONCEITO DO LOTE 5

1. Escopo e Objetivo Técnico

Aferir a cobertura integral das normas de Computação da BNCC (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital) por meio da metodologia STEAM, cultura *maker* e ecossistema multiplataforma de softwares.

2. Roteiro de Testes e Critérios Obrigatórios

Critério 5.1 (Estrutura de Engenharia de Projetos por Volume): Validação da organização temporal e metodológica das obras do Ensino Infantil à EJA.

- *Roteiro de Teste:* Constatação visual de que cada livro/volume anual é dividido exatamente em **4 (quatro) projetos temáticos bimestrais independentes** (assegurando a transversalidade ao longo de todo o ano letivo). Cada projeto deve detalhar uma carga de ao menos 8 aulas e indicar expressamente a construção coletiva de um produto final/protótipo (*maker* ou digital) para apresentação pública.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 5.2 (Trilhas Práticas de Programação e Cultura *Maker*): Validação do passo a passo algorítmico inserido no material impresso.

- *Roteiro de Teste:* Comprovação de roteiros de lógica de programação visual baseados em blocos e coordenadas cartesianas (Scratch Animação no 4º ano, variáveis no 5º ano e ferramenta gratuita para criar jogos 3D por programação visual, sem escrever código, voltada a crianças e adolescentes e ensina lógica de programação no 8º ano), além de projetos físicos desplugados de circuitos em papel e circuitos elétricos com LEDs e baterias (2º, 3º e 6º anos).

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 5.3 (Simulação Operacional Multiplataforma de Softwares): Execução das ferramentas digitais no ambiente de testes.

- *Roteiro de Teste:* Download e execução prática das ferramentas indicadas nas obras para comprovar compatibilidade nativa nos sistemas operacionais Linux, Windows e/ou Android. Os softwares instalados devem exibir ferramentas funcionais para criação de jogos, edição de imagens, manipulação de planilhas eletrônicas e diagramação profissional.

Validação: Atende () Não Atende ()

Critério 5.4 (Chave de Ativação e Ecossistema do Professor): Validação da barreira de acesso e repositório.

- *Roteiro de Teste:* Demonstração do ecossistema virtual comprovando que o acesso do aluno se dá de forma simplificada por chave de ativação individual impressa, sem exigência de instalação de aplicativos pesados no dispositivo, e que a área do professor dispõe de tutoriais, oficinas práticas e matrizes de imagens para montagem *maker*.

Validação: Atende () Não Atende ()